



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA.

**Processo Administrativo nº 8.174/2017
Concorrência nº 001/2017
Contrato nº 164/2017**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal situado na Rua Alfredo Bueno nº 1235 em Jaguariúna – São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.124/0001-62, com sede na Rua Rota dos Imigrantes, nº 525, Sala 02, Centro, CEP 13.825-000, no município de Holambra, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo sócio administrador Senhor **José Roberto Bonardo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.628.459-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 119.411.888-77, residente e domiciliado na Rua Centaureas, nº 66, Morada das Flores, CEP 13.825-000, no Município de Holambra, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, decidem **ADITAR o Contrato nº 164/2017 – Processo Administrativo nº 8.174/2017**, referente a **Concorrência nº 001/2017**, na prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos para as Escolas Técnicas e Faculdades (Item 1 – Lote A).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica renovado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de **01 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanece o valor por quilômetro de R\$ 13,96 (treze reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanece a quantidade de 06 (seis) ônibus para um estimado de 100 (cem) dias letivos e quantidade total estimada de 63.000 km, perfazendo para este aditamento um **valor total estimado de R\$ 879.480,00 (oitocentos e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais)**;

CLÁUSULA QUARTA - Os valores citados correrão por conta das dotações orçamentárias:

Nº 02.09.10.12.362.0021.2037.3.3.90.39.00 – RECURSO PRÓPRIO.

Nº 02.09.11.12.364.0022.2038.3.3.90.39.00 – RECURSO PRÓPRIO.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** apresentará, sob pena de ineficácia do ato, em até 10 (dez) dias, garantia de 2% do valor deste aditamento, em uma das seguintes modalidades.

5.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia pelo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.2. Seguro Garantia.

5.3. Fiança Bancária.

5.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Aditamento, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

5.5. A garantia de execução do Aditamento ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - Continuam em vigor todas as outras Cláusulas e condições do Contrato e do correlato processo administrativo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Jaguariúna, 20 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA.
José Roberto Bonardo
RG nº 19.628.459-4 SSP/SP
CPF nº 119.411.888-77

TESTEMUNHAS :

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Lígia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

10º ADITAMENTO.

Processo Administrativo nº 8.174/2017

Contrato nº 164/2017

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos para as Escolas Técnicas e Faculdades (Item 1 – Lote A).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 20 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: José Roberto Bonardo

Cargo: Empresário

CPF: 119.411.888-77

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____